



## COMISSÃO DISCIPLINAR LIGA SUPER BASKETBALL

RIO DE JANEIRO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025 BOLETIM  
OFICIAL Nº005/2025 - CDLB.

### RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 07/11/25 DA COMISSÃO DISCIPLINAR LSB

Sob a presidência da Exmo. Auditor Presidente Dr. André Ricardo, que compôs a Comissão Disciplinar da LSB na sessão realizada em 07/11/2025, com a presença dos(as) Exmos(as) auditores(as) Drª. Isabel Azevedo, Dr.Michael Chang e Dr. Zoser Hardman e registrando ainda a presença do Exmo. Procurador Dr. Daniel Monteiro.

#### PROCESSO N° 002/2025 - CDLSB

**JOGO:** LAVIAIR BASKETBALL X RJ SHARKS

**DATA:** 19/10/2025

**COMPETIÇÃO:** LIGA SUPER BASKETBALL - LIGA B

#### DENUNCIADO:

1) **MARCOS VINÍCIUS DIAS THOMAz**, atleta da equipe do Laviair Basketball, pela penalidade tipificada nos artigos. 254-A, §1º, inciso I do CBJD, por três vezes e 254-A, §1º, inciso II do CBJD, por uma vez, devendo ser observado o que dispõe o artigo 182 e 184 do CBJD. **DECISÃO:** Por maioria, fica aplicada ao denunciado a pena de suspensão por 6 (seis) jogos, com fundamento no art. 254-A, §1º, inciso I, do CBJD, e suspensão por 4 (quatro) jogos, com fundamento no art. 254-A, §1º, inciso II, do mesmo diploma, totalizando 10 (dez) jogos de suspensão. Considerando tratar-se de categoria amadora, aplica-se o disposto no art. 182 do CBJD, reduzindo-se a pena para 5 (cinco) jogos de suspensão.

2) **JEAN MICHEL NAZÁRIO DO COUTO**, atleta da equipe Rj Sharks, pela penalidade tipificada nos artigos. o 254-A, §1º, inciso I do CBJD, por duas vezes, devendo ser observado o que dispõe o artigo 182 e 184 do CBJD. **DECISÃO:** Por maioria, fica aplicada ao denunciado a pena de suspensão por 6 (seis) jogos, com fundamento no art. 254-A, §1º, inciso I, do CBJD, e suspensão por 4 (quatro) jogos, com fundamento no art. 254-A, §1º, inciso II, do mesmo diploma, totalizando 10 (dez) jogos de suspensão. Considerando tratar-se de categoria amadora, aplica-se o disposto no art. 182 do CBJD, reduzindo-se a pena para 5 (cinco) jogos de suspensão.

Publique-se para que se produzam seus legais feitos.

Rio de janeiro, 12 de Novembro de 2025.

**Rodrigo da Silva Barbosa**  
SECRETÁRIO GERAL DA CDLSB